



LEI COMPLEMENTAR Nº 739, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“ Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica a Autarquia Municipal CODESAN – Serviços e Obra ”

Ofício nº. 454/2021 - Administração

Objeto: Informar o Sr. **DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica à CODESAN – Serviços e Obras, Autarquia pertencente a Administração Indireta do Município.

Art. 2º. A subvenção de que trata esta Lei Complementar está amparada pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Contabilidade Pública), da Lei nº 3.496, de 19 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º. O valor total da subvenção será de R\$ 1.191.962,41 (um milhão cento e noventa e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), devendo ser aplicado para pagamento de precatórios devidos no ano de 2021.

Parágrafo Único. O valor será repassado de uma só vez de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, até 04 de novembro de 2021.

Art. 4º. Em até dez dias após o repasse indicado no art. 3º, a CODESAN deverá efetuar prestação de contas ao Poder Executivo e à Câmara Municipal, indicando e comprovando de forma discriminada todos os valores utilizados em decorrência da subvenção de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo Único. A falta de prestação de contas ou sua rejeição por parte do Poder Executivo obrigará a CODESAN à restituição dos valores.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento vigente, suplementadas de for necessário:

- Respeitosamente,
- 02.00.00 – Poder Executivo
 - 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
 - 02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
 - 58
 - 3.3.60.45.00 – Subvenção Econômica – Fonte 01

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 27 de outubro de 2021.

Ilmo. Senhor,

MAURÍCIO SALEMME CORRÊA

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

DD. Presidente

Prefeito Municipal

Autarquia CODESAN Serviços e Obras



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 739/2021 - Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de novembro de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo e concede subvenção econômica a Autarquia Municipal CODESAN - Serviços e Obras"

Ofício nº. 454/2021 – Administração

Objeto: Informar

Ref.: LCM nº. 739/2021 – Subvenção Econômica

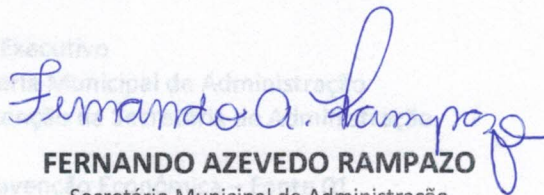
Prezado Senhor Presidente,

VENHO POR MEIO DESTA INFORMAR A VOSSA SENHORIA QUE CONFORME PREVISTO NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 739/2021, O RECURSO FINANCEIRO REPASSADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO DEVERÁ SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DEVIDOS NO ANO DE 2021.

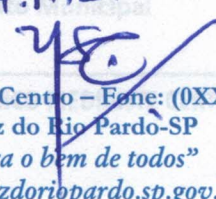
ADEMAIS INFORMO AINDA QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM ATÉ DEZ DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO REPASSE CONFORME DISCIPLINA O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 739/2021.

NA CERTEZA DO BOM PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, RATIFICAMOS NESTA OPORTUNIDADE PROTESTO DE CONSIDERAÇÃO E APEÇO.

Respeitosamente,


FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Secretário Municipal de Administração

Ilmo. Senhor,
MAURÍCIO SALEMME CORRÊA
DD. Presidente
Autarquia CODESAN Serviços e Obras

RECEBI
04.11.21


Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de novembro de 2021.

Ofício nº 454/2021

Ref.: Lei Complementar nº 739/2021

PREZADO SENHOR:

Em atendimento ao contido na propositura em epígrafe, informo que:

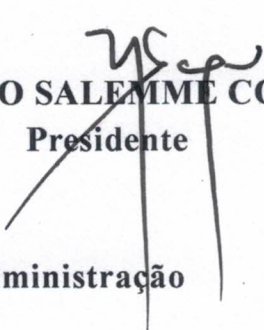
Conforme estabelece o artigo 4º da LCM nº 739/2021, segue em anexo as guias dos precatórios do ano de 2021 pagas dentro do prazo previsto.

Os valores pagos correspondem a R\$ 1.077.164,03 (um milhão setenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e três centavos), sendo que ainda não foi pago o valor de R\$ 114.798,38 (cento e quatorze mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), referente á contribuição social do Reclamante Mário Sérgio Rosso, pois tal valor se encontra suspenso, conforme despacho em anexo.

Informo que o valor de R\$ 114.798,38 (cento e quatorze mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), será acrescido de juros e devolvido ao Município, após a devolução será encaminhado comprovante para complemento da prestação de contas.

Assim sendo, ficam remetidos votos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,


MAURÍCIO SALEMME CORRÊA
Presidente

ao Exmo. Senhor
FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
DD. Secretário Municipal de Administração
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

11/11/2021

FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Secretário Municipal de Administração
CPF nº 308.402.999-93

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ÓRGÃO PÚBLICO: CODESAN Serviços e Obras

CNPJ: 60.344.157/0001-66

ENDEREÇO E CEP: Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290, Chácara Peixe - SCRPardo/SP - 18.900-488

REFERÊNCIA: Lei Complementar Municipal nº. 739/2021

DIA/MÊS	RECEITA		DESPESA				
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	CREDOR	CNPJ / CPF	DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO (*) NF/RP e OUTRO	VALOR
04/11/2021	Subvenção econômica	R\$ 1.191.962,41					
05/11/2021			Caixa Economica Federal - TRF 15 (Precatório)	00.360.308/0001-04	Processo nº. 00110328920185150143	DEB. AUTOR.	R\$ 17.743,16
05/11/2021			Caixa Economica Federal - TRF 15 (Precatório)	00.360.308/0001-04	Processo nº. 00113143520155150143	DEB. AUTOR.	R\$ 404.897,85
05/11/2021			Caixa Economica Federal - TRF 15 (Precatório)	00.360.308/0001-04	Processo nº. 00109055920155150143	DEB. AUTOR.	R\$ 339.568,15
05/11/2021			Caixa Economica Federal - TRF 15 (Precatório)	00.360.308/0001-04	Processo nº. 00114948020175150143	DEB. AUTOR.	R\$ 66.862,31
05/11/2021			Caixa Economica Federal - TRF 15 (Precatório)	00.360.308/0001-04	Processo nº. 00106552620155150143	DEB. AUTOR.	R\$ 39.514,62
05/11/2021			Caixa Economica Federal - TRF 15 (Precatório)	00.360.308/0001-04	Processo nº. 00102120720175150143	DEB. AUTOR.	R\$ 29.301,43
05/11/2021			Caixa Economica Federal - TRF 15 (Precatório)	00.360.308/0001-04	Processo nº. 00111353820145150143	DEB. AUTOR.	R\$ 179.276,51
TOTAL (A)		R\$ 1.191.962,41	TOTAL (B)				R\$ 1.077.164,03

SALDO PARA DEVOLUÇÃO (A - B)

R\$

114.798,38

Local e data:

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de novembro de 2021.

MAURÍCIO SALEMME CORRÊA

Presidente - CODESAN Serviços

e Obras

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de dezembro de 2021.

Ofício nº 84/2021

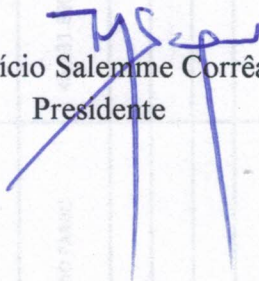
Objeto: Encaminha Prestação de Contas

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, encaminhar a prestação de contas sobre a devolução de subvenção econômica referente a Lei Complementar Municipal nº 739/2021, para análise e arquivamento.

Sem mais para o momento, apresento-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maurício Salemme Corrêa
Presidente

Ilmo. Senhor
Fernando Azevedo Rampazo
DD Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Fernando
09.12.2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DEVOLUÇÃO (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 739/2021)

ÓRGÃO PÚBLICO: CODESAN Serviços e Obras

CNPJ: 60.344.157/0001-66

ENDEREÇO E CEP: Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290, Chácara Peixe - SCR Pardo/SP - 18.900-488

REFERÊNCIA: Lei Complementar Municipal nº. 739/2021

DIA/MÊS	RECEITA		DESPESA				
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	CREDOR	CNPJ / CPF	DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO (*) NF/RP e OUTRO	VALOR
	Subvenção econômica (Saldo remanescente)	R\$ 114.798,38					
	Aplicação Financeira (04/11/2021 a 08/12/2021)	R\$ 506,49					
08/12/2021			MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	46.231.890/0001-43	Empenho nº. 5590/2021 - Devolução de recursos não aplicados - Lei Comp nº. 739/2021.	112430	R\$ 115.304,87
	TOTAL (A)	R\$ 115.304,87			TOTAL (B)		R\$ 115.304,87

SALDO PARA DEVOLUÇÃO (A - B)

R\$

Local e data:

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO SALEMI CORRÊA

Presidente - CODESAN Serviços e Obras

09.12.2021
Fernando A. Rampazo

FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Secretário Municipal de Administração
CPF nº 308.402.998-93



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de novembro de 2021.

Ofício nº. 483/2021 – Administração

Objeto: Informar

Ref.: LCM nº. 740/2021 – Subvenção Econômica

Prezado Senhor Presidente,

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº. 740/2021, que o recurso financeiro repassado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverá ser aplicado exclusivamente para pagamento de fornecedores, dívidas com Órgão da União ou Estado, salários, encargos sociais e trabalhistas ou bônus de natal e deverá ser utilizado no prazo de até 90 (noventa) dias de seu recebimento.

Ademais informo ainda que a prestação de contas da utilização do recurso deverá ser encaminhada em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do repasse conforme disciplina o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº. 740/2021.

Na certeza do bom prosseguimento do processo, ratificamos nesta oportunidade protesto de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Fernando A. Rampazo
FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO

Secretário Municipal de Administração

Ilmo. Senhor,
MAURÍCIO SALEMME CORRÊA
DD. Presidente
Autarquia CODESAN Serviços e Obras

*Recebido
30/11/21
[assinatura]*



Art. 5º LEI COMPLEMENTAR Nº 740, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

" Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica a Autarquia Municipal CODESAN – Serviços e Obras"

02.00.03 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica à CODESAN – Serviços e Obras, Autarquia pertencente a Administração Indireta do Município.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. A subvenção de que trata esta Lei Complementar está amparada pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Contabilidade Pública), da Lei nº 3.496, de 19 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º. O valor total da subvenção será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo ser aplicado para pagamento de fornecedores, dívidas com Órgãos da União ou Estado, salários, encargos sociais e trabalhistas ou bônus de natal.

Parágrafo Único. O valor será repassado de uma só vez, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e deverá ser utilizado em até 90 (noventa dias).

Art. 4º. Em até 120 (cento e vinte) dias após o repasse indicado no art. 3º, a CODESAN deverá efetuar prestação de contas ao Poder Executivo e à Câmara Municipal, indicando e comprovando de forma discriminada todos os valores aplicados em decorrência da subvenção de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo Único. A falta de prestação de contas ou sua rejeição por parte do Poder Executivo obrigará a CODESAN à restituição dos valores utilizados com as devidas correções monetárias.

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL



LEI COMPLEMENTAR Nº 740, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

" Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica a Autarquia Municipal CODESAN – Serviços e Obras"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica à CODESAN – Serviços e Obras, Autarquia pertencente a Administração Indireta do Município.

Art. 2º. A subvenção de que trata esta Lei Complementar está amparada pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Contabilidade Pública), da Lei nº 3.496, de 19 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º. O valor total da subvenção será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo ser aplicado para pagamento de fornecedores, dívidas com Órgãos da União ou Estado, salários, encargos sociais e trabalhistas ou bônus de natal.

Parágrafo Único. O valor será repassado de uma só vez, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e deverá ser utilizado em até 90 (noventa dias).

Art. 4º. Em até 120 (cento e vinte) dias após o repasse indicado no art. 3º, a CODESAN deverá efetuar prestação de contas ao Poder Executivo e à Câmara Municipal, indicando e comprovando de forma discriminada todos os valores aplicados em decorrência da subvenção de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo Único. A falta de prestação de contas ou sua rejeição por parte do Poder Executivo obrigará a CODESAN à restituição dos valores utilizados com as devidas correções monetárias.

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL



Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de janeiro de 2022.

Ofício nº. 004/2022 – Administração

Objeto: Informar

Ref.: LCM nº. 740/2021 – Subvenção Econômica

Prezado Senhor Presidente,

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº. 740/2021, que o recurso financeiro repassado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverá ser aplicado exclusivamente para pagamento de fornecedores, dívidas com Órgão da União ou Estado, salários, encargos sociais e trabalhistas ou bônus de natal e deverá ser utilizado no prazo de até 90 (noventa) dias de seu recebimento.

Ademais informo ainda que a prestação de contas da utilização do recurso deverá ser encaminhada em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do repasse conforme disciplina o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº. 740/2021.

Na certeza do bom prosseguimento do processo, ratificamos nesta oportunidade protesto de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Fernando A. Rampazo

FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO

Secretário Municipal de Administração

Maurício Saleme
05/01/2022

Ilmo. Senhor,
MAURÍCIO SALEMME CORRÊA
DD. Presidente
Autarquia CODESAN Serviços e Obras



LEI COMPLEMENTAR Nº 740, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

" Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica a Autarquia Municipal CODESAN – Serviços e Obras"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica à CODESAN – Serviços e Obras, Autarquia pertencente a Administração Indireta do Município.

Art. 2º. A subvenção de que trata esta Lei Complementar está amparada pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Contabilidade Pública), da Lei nº 3.496, de 19 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º. O valor total da subvenção será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo ser aplicado para pagamento de fornecedores, dívidas com Órgãos da União ou Estado, salários, encargos sociais e trabalhistas ou bônus de natal.

Parágrafo Único. O valor será repassado de uma só vez, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e deverá ser utilizado em até 90 (noventa dias).

Art. 4º. Em até 120 (cento e vinte) dias após o repasse indicado no art. 3º, a CODESAN deverá efetuar prestação de contas ao Poder Executivo e à Câmara Municipal, indicando e comprovando de forma discriminada todos os valores aplicados em decorrência da subvenção de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo Único. A falta de prestação de contas ou sua rejeição por parte do Poder Executivo obrigará a CODESAN à restituição dos valores utilizados com as devidas correções monetárias.

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL



Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento vigente, suplementadas de for necessário:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.011 – Concessão de Subvenção Econômica a CODESAN

58

3.3.60.45.00 – Subvenção Econômica – Fonte 01

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 25 de novembro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de março de 2022.

Ofício n° 019/2022

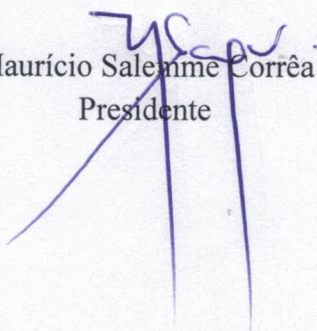
Objeto: Encaminha Prestação de Contas Subvenção Econômica

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, encaminhar o Processo de Prestação de Contas referente à Subvenção recebida por esta autarquia no dia 29/11/2021, conforme Lei Complementar N° 740 de 25/11/2021 para análise e arquivamento.

Sem mais para o momento, apresento-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maurício Salemine Corrêa
Presidente

Ilmo. Senhor
João Carlos Gonçalves Zarantonelli
DD Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

09 MAR. 2022

Fernanda

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ÓRGÃO PÚBLICO: CODESAN Serviços e Obras

CNPJ: 60.344.157/0001-66

ENDEREÇO E CEP: Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290, Chácara Peixe - SCR Pardo/SP - 18.900-488

REFERÊNCIA: Lei Complementar Municipal nº. 740/2021

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de Março de 2022.

DIA/MÊS	RECEITA		DESPESA				
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	CREDOR	CNPJ / CPF	DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO (*) NF/RP e OUTRO	VALOR
01/12/2021	Subvenção econômica	R\$ 1.000.000,00					
01/12/2021			Folha de Pagamento		Novembro de 2021	183	R\$ 203.621,08
15/12/2021			Pagamento Referente		2ª Parcela do 13º Salário	185	R\$ 204.012,66
16/12/2021			Férias pagas ao Funcionario	163.165.708-99	Emerson Campos	186	R\$ 892,95
16/12/2021			Férias Pagas ao funcionario	117.746.518-31	Enilson de Jesus Cunha	186	R\$ 2.328,02
16/12/2021			Férias Pagas ao Funcionario	137.187.968-05	José Carlos Salles	186	R\$ 2.564,58
16/12/2021			Férias Pagas a Funcionaria	145.932.818-30	Eva Rosana Marques da Silva	186	R\$ 1.806,35
16/12/2021			Férias Pagas a Funcionaria	382.237.018-55	Dandara Louisy Moura	186	R\$ 1.723,81
21/12/2021			Folha de Pagamento		Dezembro de 2021	187	R\$ 302.476,90
13/01/2022			Bonus de Natal		Folha de Pagamento	190	R\$ 159.916,67
17/01/2022			Adiantamento Salarial		Folha de Pagamento	191	R\$ 101.599,31
27/01/2022			Férias Pagas ao Funcionario	073.868.708-17	Antonio da Silva	192	R\$ 4.545,44
27/01/2022			Férias Pagas ao Funcionario	431.763.588-73	Daniel Maia Damasceno	192	R\$ 1.567,40
27/01/2022			Férias Pagas ao funcionario	411.637.828-31	Denis Bernardo de Souza	192	R\$ 2.274,02
27/01/2022			Férias Pagas ao Funcionario	058.405.888-81	Edson Luis Pelogia	192	R\$ 3.300,13
27/01/2022			Férias Pagas ao Funcionario	827.384.918-04	João Donizeti Peres	192	R\$ 3.424,09
27/01/2022			Férias Pagas ao Funcionario	078.918.398-67	Luiz Carlos Pereira da Silva	192	R\$ 1.936,14
27/01/2022			Férias Pagas ao Funcionario	127.250.828-54	Valter Carvalho	192	R\$ 2.105,86

27/01/2022	Recursos Próprios Aplicados	R\$ 95,41				
TOTAL (A)		R\$ 1.000.095,41	TOTAL (B)			R\$ 1.000.095,41

SALDO PARA DEVOLUÇÃO (A - B)	R\$	-
-------------------------------------	------------	----------

Local e data:
 REFERÊNCIA: Lei Complementar Municipal nº. 740/2021

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de Março de 2022.

MAURÍCIO SALEMME CORRÊA
 Presidente - CODESAN Serviços
 e Obras

01/12/2021	Salário econômico	R\$ 1.000.000,00				
01/12/2021	Folha de Pagamento			Novembro de 2021	185	R\$ 203.521,08
05/12/2021	Pagamento Específico			21 parcela do 12º Salário	185	R\$ 204.012,60
15/12/2021	Férias pagas ao Funcionário		184.165.705-95	Emersele Campos	185	R\$ 892,95
16/12/2021	Férias Pagas ao Funcionário		117.744.518-31	Erison de Jesus Cunha	185	R\$ 2.328,02
15/12/2021	Férias Pagas ao Funcionário		227.287.968-89	João Carlos Sales	185	R\$ 2.564,58
16/12/2021	Férias Pagas ao Funcionário		145.951.218-93	Eva Rosane Marques da Silva	186	R\$ 1.806,35
16/12/2021	Férias Pagas ao Funcionário		362.437.018-55	Dandara Louisy Moura	185	R\$ 1.721,81
21/12/2021	Folha de Pagamento			Dezembro de 2021	187	R\$ 302.476,90
19/01/2022	Bônus de Natal			Folha de Pagamento	190	R\$ 159.916,57
17/01/2022	Ajustamento Salarial			Folha de Pagamento	191	R\$ 101.599,31
17/01/2022	Férias Pagas ao Funcionário		073.868.705-17	Antonio da Silva	192	R\$ 4.545,14
27/01/2022	Férias Pagas ao Funcionário		831.762.588-73	Daniel Melo Depina Neto	192	R\$ 1.557,40
27/01/2022	Férias Pagas ao Funcionário		411.637.815-31	Denis Bernando de Souza	192	R\$ 1.174,03
27/01/2022	Férias Pagas ao Funcionário		058.405.128-81	Edson Luis Pelugio	192	R\$ 3.300,13
27/01/2022	Férias Pagas ao Funcionário		827.284.918-04	João Donizeti Peres	192	R\$ 3.424,09
27/01/2022	Férias Pagas ao Funcionário		078.918.258-67	Luiz Carlos Pereira da Silva	192	R\$ 1.935,14
27/01/2022	Férias Pagas ao Funcionário		127.250.828-54	Walter Carvalho	192	R\$ 2.105,86



PARECER CONCLUSIVO

AUTARQUIA: CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS

ENDEREÇO: Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290, Chácara Peixe

MUNICÍPIO: Santa Cruz do Rio Pardo/SP

CNPJ Nº. 60.344.157/0001-66

CRIAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.178/2018

ATRIBUIÇÕES:

Lei Complementar Municipal nº. 660/2018 e suas alterações:

Art. 2º. A autarquia CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS terá como objetivo a execução dos seguintes serviços públicos:

- I. construção, manutenção e reparação de prédios públicos municipais, casas populares, praças, parques, recintos, cemitérios, áreas verdes e praças esportivas;
- II. construção, limpeza, manutenção, higienização, conservação e reparação de vias públicas urbanas e estradas, incluindo-se, galerias de águas pluviais, calçamentos, guias e sarjetas;
- III. recapeamento asfáltico e pavimentação;
- IV. coleta de resíduos domiciliares, de construção civil, massa verde, e demais serviços inerentes a limpeza pública;
- V. transporte público coletivo urbano e rural;
- VI. outros serviços de interesse público sob responsabilidade do Município, observada a capacidade operacional da autarquia.

Parágrafo Único. É facultado ao Município realizar o serviço diretamente, ou por meio de contratação de terceiros ou ainda determinar à sua execução à autarquia.

OBJETO: Subvenção econômica (Leis Complementares Municipal nº. 739/2021 e 740/2021)

1. Data do recebimento da prestação de contas:

- a. LC 739/2021 – 09/12/2021;
- b. LC 740/2021 – 09/03/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Data da Emissão do Parecer Conclusivo: **10/03/2022.**

VALORES REPASSADOS	RENDIMENTOS	VALOR COMPROVADO
R\$ 2.191.962,41	R\$ 506,49	R\$ 2.077.259,44

RECURSOS PRÓPRIOS - AUTARQUIA

R\$ 95,41

DATA	VALOR SUJEITO À DEVOLUÇÃO
08/12/2021	R\$ 115.304,87

FONTE FINANCIAMENTO	VALOR (R\$)
Municipal	R\$ 2.077.259,44
Estadual	---
Federal	---

REPASSE			
MUNICIPAL			
Nº. EMPENHO	DATA EMPENHO	DATA PAGAMENTO	VALOR
11.420	04/11/2021	04/11/2021	1.191.962,41
12.701	29/11/2021	30/11/2021	1.000.000,00
TOTAL GERAL			2.191.962,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Constatado o regular funcionamento da entidade;
2. Constatado os resultados alcançados com recursos alcançados foram eficazes e eficientes de acordo com o ajuste firmado entre as partes;
3. Constatado o cumprimento Lei Complementar Municipal nº. 728/2020 (Subvenção econômica);
4. Constatado a regular contabilização das transações efetuadas pela entidade beneficiada;
5. Constatada a conformidade com a regulamentação que rege a matéria, de acordo com a Legislação Municipal;
6. Constatado a regularidade dos gastos efetuados, conforme comprovantes fiscais anexados à Prestação de Contas, que correspondem aos originais apresentados ao Município;
7. Realização da Prestação de Contas TOTAL do recurso repassado;
8. Constatado o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal de 1988;
9. Constatado a aplicação dos recursos públicos em conformidade com Lei Complementar Municipal nº. 728/2020 (Subvenção econômica);
10. A Autarquia não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade;
11. Constatado a existência e funcionamento regular do controle interno conforme abaixo:

CONTROLE INTERNO – ÓRGÃO CONCESSOR / AUTARQUIA	
NOME	DOCUMENTO
RODOLFO CAMILO DOS SANTOS	Decreto Municipal nº. 35, de 16 de fevereiro de 2017.
ELIANA MARIA SCARPIN	
PATRÍCIA BALBINO FERREIRA	

Nós abaixo assinado, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, através do **Decreto nº. 012, de 22 de janeiro de 2020**, para examinar a comprovação da Prestação de Contas das subvenções econômicas concedidas a **CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS**, CNPJ. Nº. **60.344.157/0001-66**, no valor de **R\$ 2.191.962,41 (dois milhões e cento e noventa e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Somos de parecer favorável que as mesmas estão corretas, atendendo aos preceitos contidos nas Instruções Nº 01/2020 – (SEI Nº 7766/2020-77 Atualizada pela Resolução Nº 11/2021) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, merecem ser aprovada(s) pelo Senhor Prefeito Municipal.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de março de 2022.

BIANCA CAROLINE SANTOS CUNHA

ELISANDRA CRISTINA ZILOTTI

IVONE APARECIDA DE SALES FERREIRA PEREIRA

ANDRÉIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito